



## Prefeitura de Itapoá – SC Chefia de Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 82, DE 12 DE AGOSTO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir créditos adicionais suplementares por anulação parcial de dotação.

### LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, por anulação parcial de dotação, em conformidade com o artigo 41, inciso II e artigo 43, inciso III da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 5º da Lei Municipal nº 832, de 20 de dezembro de 2018- LOA – 2019, conforme abaixo:

#### Anulações:

##### 03 GABINETE DO PREFEITO

###### 001 Gabinete do Prefeito

0004.0122.0002.1058 Convênio para Construção da Sede da Polícia Rod Estadual SC-416

34490 Aplicações Diretas (10) FR 01000000.....R\$ 90.000,00

##### 10 SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

###### 003 Departamento de Cultura

0013.0392.0008.1050 Biblioteca Pública Municipal

34490 Aplicações Diretas (16) FR 0100000.....R\$ 210.000,00

##### 08 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

###### 002 Departamento de Lazer

0027.0812.0016.1056 Construção de Praça Esportiva e de Lazer na Loc Itapoá

34490 Aplicações Diretas (137) FR 0100000.....R\$ 99.999,00

##### 10 SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

###### 001 Departamento de Turismo

0023.0695.0006.1049 Revitalização da Av André Rodrigues de Freitas

34490 Aplicações Diretas (528) FR 0300000.....R\$ 200.000,00

**Total das anulações.....R\$ 599.998,00**

#### Suplementações:



**Prefeitura de Itapoá – SC**  
**Chefia de Gabinete do Prefeito**

13 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001 Ensino Fundamental

0012.0361.0021.1045 Construção – Ampliação – Reforma das Escolas

34490 Aplicações Diretas (425) FR 01010000.....R\$ 399.999,00

19 SECRETARIA DA FAZENDA

001 Diretoria da Fazenda

0004.0122.0003.2169 PASEP e Tarifas Bancárias

33390 Aplicações Diretas (530) FR 0300000.....R\$ 200.000,00

**Total das suplementações.....R\$ 599.998,00**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 12 de agosto de 2019.

MARLON ROBERTO NEUBER  
Prefeito Municipal  
[assinado digitalmente]

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA  
Chefe de Gabinete  
[assinado digitalmente]

CARLITO JOAQUIM CUSTÓDIO JUNIOR  
Secretário da Fazenda  
[assinado digitalmente]



## **Prefeitura de Itapoá – SC** **Chefia de Gabinete do Prefeito**

### **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 82/2019, QUE DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO.**

Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Itapoá, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores.

Este projeto de Lei tem por objetivo abrir créditos para melhorar a infraestrutura da educação, propiciando o aumento do número de salas de aula ao dar andamento na construção da escola Municipal João Monteiro Cabral e construção da quadra poliesportiva da Escola Municipal Monteiro Lobato; bem como suprir parte das despesas com o PASEP cujo valor havia sido remanejado na LOA.

As anulações não prejudicam o andamento das ações uma vez que os projetos ainda estão em fase de elaboração

Senhor Presidente, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores, são os motivos que nos levaram a encaminhar o presente Projeto de Lei à consideração e deliberação dessa honrada Casa Legislativa, solicitando-lhes que seja apreciado, discutido e aprovado nos termos regimentais, legais e constitucionais.

Atenciosamente,

Itapoá, 12 de agosto de 2019.

**MARLON ROBERTO NEUBER**  
Prefeito Municipal  
[assinado digitalmente]

**RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA**  
Chefe de Gabinete  
[assinado digitalmente]

**CARLITO JOAQUIM CUSTÓDIO JUNIOR**  
Secretário da Fazenda  
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site <http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador>